



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7024/2023
DE 26 DE JULHO DE 2023.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº142/2023 - Data: de 27
de julho de 2023.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$3.287.712,00(três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e doze reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.287.712,00(três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e doze reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil

12.365.43.2073.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001

5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

R\$76.834,05

37.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Fundo Municipal da Cultura

13.392.46.2142.33904800000000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

01793.01053.09.99.06.18.1.715.0000

Lei Paulo Gustavo Fonte 1793 - Art. 5º LC 195/2022

R\$87.733,99

13.392.46.2142.33904800000000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

01794.01054.09.99.06.18.1.716.0000

Lei Paulo Gustavo Fonte 1793 - Art. 8º LC 195/2022

R\$108.337,37

37.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.46.2142.33604500000000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

01793.01053.09.99.06.18.1.715.0000

Lei Paulo Gustavo Fonte 1793 - Art. 5º LC 195/2022

R\$550.000,00

13.392.46.2142.33604500000000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

01794.01054.09.99.06.18.1.716.0000

Lei Paulo Gustavo Fonte 1793 - Art. 8º LC 195/2022

R\$150.000,00

39.000 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS

39.001 - FM POLITICAS PÚBLICAS

Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas

15.451.48.1055.44903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000

(SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia

R\$414.806,59

39.000 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS

39.001 - FM POLITICAS PÚBLICAS

15.451.48.1055.44903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$1.400.000,00

39.000 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS

39.001 - FM POLITICAS PÚBLICAS

15.451.48.1055.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$76.834,05

01793.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Lei Paulo Gustavo Fonte 1793 - Art. 5º LC 195/2022 R\$87.733,99

01793.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Lei Paulo Gustavo Fonte 1793 - Art. 5º LC 195/2022 R\$550.000,00

01794.01054.09.99.06.18.1.716.0000 Lei Paulo Gustavo Fonte 1793 - Art. 8º LC 195/2022 R\$108.337,37

01794.01054.09.99.06.18.1.716.0000 Lei Paulo Gustavo Fonte 1793 - Art. 8º LC 195/2022 R\$150.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$414.806,59

00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$1.400.000,00

00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$500.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2023, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 26 de Julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.27 16:41:02
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL